CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Projeto de lei nº /2023

"DISPÕE SOBRE OS CÃES E GATOS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presidente da Câmara Municipal de Natal; Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°- Fica reconhecido no âmbito do município de Natal, os cães e gatos comunitários.

§ 1º Para efeitos desta lei considera-se "cão e gato comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

§ 2º Os cães e gatos comunitários terão direito ao "apadrinhamento" pelo município e pelos munícipes que contribuirão para o seu bem-estar, garantindo comida, água, abrigo, vacinas, esterilização e zelo pela sua saúde clínica, seja através de projetos comunitários ou disponibilização da estrutura do Poder Público.

§ 3º Os cães e gatos comunitários terão preferência nos programas de castrações.

Art. 2º Todos os cães e gatos esterilizados poderão receber identificação.

§ 1º O tipo de identificação deverá ser deliberado em regulamentação posterior.
§ 2º Até que seja regulamentado, será admitida a identificação mediante placa de meta afixada em coleira, contendo o nome do animal e telefone de contato do tutor, ou loca que tenha laços de dependência.

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com

Art. 3º Serão responsáveis - tratadores do cão e gato comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca e que para tal fim se disponham voluntariamente.

Parágrafo único. O responsável deverá requerer junto à Prefeitura de Natal o registro do animal, bem como a autorização da mesma para manter em espaço público a casinha e outros mantimentos do animal

Art. 4º Para efeitos desta lei o Poder Público poderá disponibilizar casinhas para abrigo dos animais, bem como poderá incentivar a população com este intuito, podendo para tanto, disponibilizar casinhas em pontos estratégicos nos locais públicos e inclusive nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. O Poder Público poderá estabelecer outras formas de incentivo à Adoção, Apadrinhamento e Lar Temporário dos animais em situação de risco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de agosto de 2023

Eribaldo Medeiros
Vereador

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei versa sobre cães e gatos comunitários, que são aqueles se tutor definido que se integra à vida de uma comunidade de forma a estabelecer co seus membros laços de afeto e dependência recíprocos, laços esses que lhe garante abrigo e condições de sobrevivência.

Além de representar a transposição para a vida prática dos preceit constitucionais, detém a importância psicossocial de interação, comportamen cooperativo, responsabilidade, cidadania e fortalecimento da comunidade. Apesar d avanços legislativos os animais continuam discriminados pela indiferença humana. A estatísticas de animais abandonados e vítimas de maus tratos vem ocorrendo de forn inaceitável.

Assim, considerando que muitos municípios já adotaram o programa de cães gatos comunitários, com objetivo de manter o animal livre, porém, castrado, vacinadc cuidado por pessoas que não são seus proprietários, mas que possuem vínculo com animal que fora abandonado naquela localidade/comunidade, os quais poder contribuir com comida, água, vacinas, abrigos, cabendo ao Poder Público, através parcerias e convênios, dar prioridade nas castrações desses animais de rua e após procedimentos devolver o animal a comunidade com a qual ele possui laços dependência, estimulando e incentivando a população a manter os cuidados do anim tornase uma alternativa viável.

Atualmente, existem inúmeros protetores independentes. Entretanto, se f necessário incentivos para a população em geral, demonstrando a necessidade apadrinhamento e adoção desses animais, tendo, este projeto, o intuito de garantir a animais os cuidados e atenção que merecem, além de incentivar a importância castração dos animais como forma de se evitar o abandono uma das práticas criminos mais cruéis e que cresce a cada dia, devendo acima de tudo o Poder Público da exemplo, cuidando dos animais que encontram-se muitas vezes em repartições públic e não proibindo sua alimentação e permanência..

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para aperfeiçoamento e aprovação da matéria.

Vereador ERIBALDO MEDEIROS

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com